

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025**

**REGULAMENTA O ART. 95, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GENTIL DOS SANTOS DA CRUZ**, Presidente do Legislativo Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar o § 2º do Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São José do Herval;

**CONSIDERANDO**, disposto no Decreto Federal Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o § 2º do Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o contrato verbal com a Administração Pública, aqueles de pequenas compras e de prestação de serviços de pronto pagamento cujos valores não superem o valor estabelecido no Decreto Federal Nº 11.871/2023 ou outro que venha substituí-lo.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São Jose Herval/ RS, 02 de janeiro de 2025.**

---

**GENTIL DOS SANTOS DA CRUZ**

Presidente do Legislativo Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

*Data supra.*